COPAL/SEFAD
042

PROCESSO Nº 2207/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 045/2016

A **FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO**, com sede na Rua da Aurora, 463/469, no Bairro da Boa Vista, Recife-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08032567/0001-51, neste ato representada pela sua presidente, Márcia Maria da Fonte Souto, CPF 318.185.954-00, residente e domiciliada nesta Capital, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão referenciado, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **K&R II PROMOÇÕES E SERVIÇOS ARTÍSTICOS LTDA - ME**, CNPJ nº 70.237.961/0001-08, com sede na Rua Senador Paulo Guerra, nº 46,Pancó,Igarassu /PE, aqui representada por José Robson Sena de Lima, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador de cédula de identidade de nº 2.993.312 - SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 594.817.064-00, residente e domiciliado Estrada Velha de Água Fria, 1029 – bl 03 apto 203 – Arruda, Recife/ PE, CEP 52.111-000. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta ATA a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PALCOS, com fornecimento de mão de obra, visando inserção no sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para suprir as necessidades dos Festivais, Ciclos e Eventos Culturais, promovidos e/ou apoiados pelo Estado de Pernambuco conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos ou entidades participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme o Art. 17 do Decreto Estadual 42.530/2015.

2. DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico nº 026/2016, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Registro de Preços.

2.3. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do §5º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

2.4. Ficam registrados os seguintes preços:

FUNDARPE
FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO

Secretaria de Cultura

PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

Item	e-Fisco	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Quant. Diárias Excedentes	Valor Unitário	Valor Total
1	3715094	RMR/ZONA DA MATA (Recife / Goiana / Palmares). Palco PEQUENO PORTE- 8,00m x 11,00m.	DIÁRIA	3	R$ 20.558,40	R$ 61.675,20	4	R$ 2.055,84	R$ 8.223,36
					VALOR TOTAL DO LOTE		R$ 69.898,56		

Item	e-Fisco	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Quant. Diárias Excedentes	Valor Unitário	Valor Total
1	3715108	RMR/ZONA DA MATA (Recife / Goiana / Palmares) Palco MEDIO - 10,00m x 11,00m.	DIÁRIA	3	R$ 23.499,90	R$ 70.499,70	4	R$ 2.349,99	R$ 9.399,96
					VALOR TOTAL DO LOTE		R$ 79.899,66		

Item	e-Fisco	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Quant. Diárias Excedentes	Valor Unitário	Valor Total
1	4325133	RMR/ZONA DA MATA (Recife / Goiana / Palmares).	DIÁRIA	3	R$ 20.264,49	R$ 60.793,47	4	R$ 2.026,45	R$ 8.105,80

		Palco Cultura Popular - 8,00m x 10,00m.							
VALOR TOTAL DO LOTE						R$ 68.899,27			

Item	e-Fisco	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Quant. Diárias Excedentes	Valor Unitário	Valor Total
1	4325141	RMR/ZONA DA MATA (Recife / Goiana / Palmares). Palco Grande Porte - 12,00m x 13,00m.	DIÁRIA	3	R$ 59.235,00	R$ 177.705,00	4	R$ 5.923,50	R$ 23.694,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R$ 201.399,00			

Item	e-Fisco	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Quant. Diárias Excedentes	Valor Unitário	Valor Total
1	432512-5	RMR/ZONA DA MATA (Recife / Goiana / Palmares) Palco Grande Porte Especial- 16,00m x 15,00m	DIÁRIA	2	R$ 75.299,98	R$ 150.599,96	4	R$ 7.530,01	R$ 30.120,04
VALOR TOTAL DO LOTE						R$ 180.720,00			

COPAL / SEFAD

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O único participante da presente Ata é a FUNDARPE.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1 Desde que devidamente comprovada a vantajosidade econômica, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, atendidas as condições previstas neste Decreto.

4.1.1 Os órgãos e entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador da Ata que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.1.2 Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão não participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.1.3 Os órgãos e entidades não participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

4.1.4 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.1.5 Compete ao Órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor da Ata das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.2. A Administração Pública Estadual pode aderir à Ata de Registro de Preços gerenciada pela União, pelos Estados ou pelo Distrito Federal, mediante prévia anuência da Secretaria de Administração, e desde que sejam atendidos os seguintes requisitos:

4.2.1 Que o Aviso de Licitação do processo licitatório que tenha originado a referida Ata tenha sido publicado no Diário Oficial da União - DOU, quando registro de preços de órgãos ou entidades federais;

4.2.2 Que o Aviso de Licitação do processo licitatório que tenha originado a referida Ata tenha sido publicado no Diário Oficial da União - DOU ou que tenha sido realizada por meio da modalidade pregão eletrônico, quando registro de preços de órgão ou entidade estadual ou do Distrito Federal, e

4.2.3 Que haja previsão no Edital de quantitativo reservado à adesão por órgãos não participantes.

4.2.4 Nos casos em que restar devidamente caracterizada situação de emergência ou de calamidade pública, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, é facultada a adesão à Ata de Registro de Preços de órgão ou entidade estadual ou distrital que tenha sido realizado por meio de pregão presencial, mesmo que o respectivo processo licitatório não tenha sido publicado no Diário Oficial da União – DOU.

4.2.5 Nas situações previstas no § 1º, o órgão aderente deve comprovar os pressupostos para a dispensa por emergência ou calamidade pública, contidos no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4.2.6 Quando da adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pela União, pelos Estados ou pelo Distrito Federal, os órgãos aderentes devem observar a vantajosidade da Ata considerando eventual preço reajustado.

4.2.7 Nas hipóteses de que tratam este artigo, o órgão aderente deve negociar com a empresa Detentora da Ata, que o novo prazo para eventual reajuste comece a contar a partir da assinatura do contrato.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. **A Ata Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

5.2 Os contratos oriundos de adesão terão vigência de 12 (doze meses) meses, observando-se os créditos orçamentários podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária, em conformidade com o artigo 57, da lei federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da **FUNDARPE**, para assinatura da ata;

6.2. Caso seja efetuado o contrato a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Contratante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de preços;

6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.5. Quando o participante vencedor não assinar a ata de registro de preços, é facultada a **FUNDARPE**, convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1 A FUNDARPE informará através de Ordem de Serviço (O.S), com antecedência sobre dia, horário e local da montagem de cada um dos eventos, enviando layout do local para montagem;

7.2 A FUNDARPE marcará dia, horário e local para efetuar a locação para instalação dos equipamentos;

7.3 A empresa contratada deverá efetuar as montagens, locações e desmontagens de acordo com a solicitação da FUNDARPE, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

7.4 A instalação do Palco licitado e o Projeto de Segurança deverão estar concluídos com 24h (vinte e quatro horas) de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que o Palco seja montado com

antecedência de 24h antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe, para minimizar qualquer tipo de imprevisto, exceto nos casos de prévia orientação diferente por parte da contratante;

7.5Para os lotes referentes à Região do Agreste, quando a demanda for especificadamente para o Festival de Inverno de Garanhuns, a empresa contratada deverá entregar os Palcos instalados com 72h (setenta e duas) horas de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que o Palco seja montado com antecedência de 72h antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe;

7.6 Todo equipamento locado deverá ser desmontado, preferencialmente, logo após o término do evento, caso haja algum incidente, admite-se um prazo máximo para a desmontagem dos equipamentos de até 03(três) dias, após término do evento, dependendo do porte da estrutura.

7.7 Durante todo o período de realização do evento, a empresa contratada deverá disponibilizar no local:

7.7.1 Equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários a realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir;

7.7.2 Segurança e Vigilância, permanente, das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à FUNDARPE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto das estruturas, equipamentos, materiais e ferramentas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

8.1 Cumprir as obrigações pecuniárias no prazo previsto contratualmente;

8.2 Repassar à Contratada todos os dados e informações necessárias à execução dos serviços;

8.3 Notificar por escrito à Contratada quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais;

8.4 Entregar o Projeto de Segurança, do objeto licitado, à empresa contratada, em tempo hábil para garantir a autorização do Corpo de Bombeiro e execução do mesmo;

8.5 A equipe técnica desta Fundarpe entrará em contato com a empresa vencedora para combinar os prazos de entrega da readequação dos projetos dos lotes arrematados. Caso haja descumprimento dos prazos acordados, a empresa vencedora perderá o respectivo lote da Ata de Registro de Preço;

8.6 Designar Gestor Contratual (representante da Administração) para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme artigo 67, da lei 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

Sem prejuízo dos deveres inerentes à natureza deste serviço e dos derivados de normas legais e regulamentares, a CONTRATADA assume, especialmente, as seguintes obrigações:

9.1 Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de Serviços, emitida pela Contratante;

COPAL / SEFAD 046

9.25 A empresa contratada deverá entregar a readequação dos projetos dos lotes arrematados dentro dos prazos acordados com a equipe técnica desta Fundarpe. Caso haja descumprimento dos prazos acordados, a empresa vencedora perderá o respectivo lote da Ata de Registro de Preço. Ao término do processo licitatório, estes prazos serão acordados entre a equipe técnica desta Fundarpe e a empresa arrematante;

9.26 A empresa deverá apresentar o Alvará de Funcionamento, em condições regulares, caso seja solicitado pela contratante;

9.27 A desmontagem dos Palcos deverá ocorrer, preferencialmente, logo após o término do evento, caso haja algum incidente, admite-se um prazo máximo para a desmontagem dos equipamentos de até 03(três) dias, após término do evento, dependendo do porte da estrutura.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado à empresa vencedora em até 30 (trinta) dias após à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Gerência de Produção.

10.2 Os 30 (trinta) dias indicados no subitem anterior, contará a partir da data de recebimento da nota fiscal/ fatura na unidade gestora da Ata, independente da data de emissão da nota fiscal/ fatura.

10.3 As notas fiscais deverão estar acompanhadas das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Divida Ativa da União, através da Certidão fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Pernambuco, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda, Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante, Prova de Regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.4 As Notas Fiscais/ Faturas deverão ser entregues na Gerência de Produção, localizada à Rua da Aurora, 463/ 469, Boa Vista, Recife-PE.

10.5 A Contratante reserva-se no direito de recusar efetuar o pagamento se, a prestação dos serviços não tiver sido executada de acordo com as solicitações efetuadas, ou, por irregularidades da Contratada, ou, ainda, por erros de Nota Fiscal.

10.6 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de pagamento será reiniciado a contar da data da respectiva reapresentação.

10.7 DO REAJUSTE

10.7.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, após esse prazo serão reajustados pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor – Amplo), tomando por base a data da apresentação da proposta.

10.7.2 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, nos termos da Lei nº 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de:

b.1) multa diária de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual no caso de atraso na prestação do serviço;

b.2) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do instrumento contratual, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

c) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

11.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela FUNDARPE ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

11.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 11.1 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

21.4. As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1 poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

11.5. Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem 11.1, decorrido o prazo de defesa em que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

21.5.1. Uma vez recolhida a multa de que trata o subitem 11.1, e na hipótese de vir o fornecedor lograr êxito em recurso que apresentar, a FUNDARPE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6 - Ficará impedido de licitar e contratar com a FUNDARPE, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do estado de Pernambuco pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços/contrato;
b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços/contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

12. OBRIGAÇÕES DA GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Assinar a Ata de Registro de Preços;

12.2 Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

12.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

12.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

12.5 Verificar, periodicamente , a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

12.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da CONTRATADA, ou declaração de insolvência dos seus sócios, Gerentes ou Diretores, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DA SUCESSÃO

14.1 O presente Registro de Preço obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1 Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

16.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.3 O objetivo final deste Termo é que os Palcos sejam montados em perfeitas condições, de modo que o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra deverão ser previstos para incluir todos os componentes necessários para tanto, mesmo aqueles que, embora não claramente citados, sejam necessários e indispensáveis para se atingir o perfeito atendimento do objeto;

16.4 Pequenos detalhes que não são usualmente especificados ou mostrados em desenhos, mas que são necessários para a execução satisfatória dos serviços, deverá ser incluído como se tivessem sido citados, fazendo parte, portanto, do contrato;

16.5 A Contratada fica obrigada a manter, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

17. DO FORO

17.1 Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Recife, 29 de novembro de 2016

CONTRATANTE: _____
FUNDARPE

CONTRATADA: _____
K&R II PROMOÇÕES E SERVIÇOS ARTÍSTICOS LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

_____
CPF/MF:

_____
CPF/MF:

9.2 Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato;

9.3 A instalação do Palco licitado e o Projeto de Segurança deverão estar concluídos com 24h (vinte e quatro horas) de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que o Palco seja montado com antecedência de 24h antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe, para minimizar qualquer tipo de imprevisto, exceto nos casos de prévia orientação diferente por parte da contratante;

9.4 Para os lotes referentes à Região do Agreste, quando a demanda for especificadamente para o Festival de Inverno de Garanhuns, a empresa contratada deverá entregar os Palcos instalados com 72h (setenta e duas) horas de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que o Palco seja montado com antecedência de 72h antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe;

9.5 A empresa contratada deverá efetuar as montagens, locações e desmontagens, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

9.6 O objeto licitado deverá ser instalado no local a ser indicado pela FUNDARPE;

9.7 A empresa contratada deverá apresentar declaração que, durante todo o período de realização do evento (regime de plantão), disponibilizará, em cada estrutura, equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários a realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir, com no mínimo os seguintes profissionais abaixo relacionados:

01 (um) encarregado de obra;
01 (um) eletricista;
02 (dois) montadores;
02 (dois) ajudantes.

9.8 A empresa vencedora deverá entregar a FUNDARPE, nos prazos abaixo descritos, os seguintes documentos:

No prazo de até 03 (três) dias após recebimento da Ordem de Serviço:

- Projeto executivo;
- Cronograma de montagem;
- Telefones para contato;
- Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's.

9.9 No prazo máximo de até 02(dois) dias antes da data de entrega da estrutura, conforme Cronograma Físico:

- Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros.

9.10 Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;

9.11 Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;

9.12 Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento todo o local deverá conter sinalizações de emergência tais como cones indicativos com faixas refletivas, fita zebrada, cavaletes, entre outros;

9.13 Durante todo o período do CONTRATO (montagem/ evento/ desmontagem), o Responsável Técnico, deverá estar presente no local, bem como deverá portar telefone móvel e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações;

9.14 Estão a cargo do Responsável Técnico:

- Coordenação e Fiscalização de todos os serviços e equipe técnica visando à otimização do trabalho;
- Fazer o acompanhamento diário, dos serviços através de projetos executivos e especificações técnicas e outras atividades correlatas.

9.15 Manter no local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços;

9.16 Toda a Equipe Técnica (profissionais e auxiliares) trabalharão devidamente uniformizada e com crachá de identificação, além de estarem devidamente portando os equipamentos de proteção individual (E.P.I) conforme dispõem as Normas Regulamentadoras de Segurança;

9.17 Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento toda a Equipe Técnica deverá está portando equipamentos de segurança adequado tais como coletes refletivos (classe 2);

9.18 Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo;

9.19 Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento;

9.20 **Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas** e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à FUNDARPE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

9.21 Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;

9.22 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico solicitado;

9.23 Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado;

9.24 A empresa contratada deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela FUNDARPE;

COPAL / SEFAD
048

Esta licitação será realizada com a participação exclusiva de **microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais** nos **LOTE 01, 03, 05, 07, 14 e 16** em observância aos arts. 47 e 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

EDITAL

PROCESSO Nº 2207/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2016

REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO:

A Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco, através da Pregoeira Edmar Alves Duarte Cruz, designada pela Portaria nº 590/2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11 de março de 2016, atendendo solicitação contida na CI Nº 299-GPROD/2016/FUNDARPE, datada de 31.08.2016, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para contratação, sob o regime de execução indireta por preço unitário, do tipo **MENOR PREÇO**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, Lei Estadual nº 12.986, de 17.03.2006, Decreto Estadual nº 42.530/2015 de 22.12.2015 e ainda a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

Recebimento das Propostas Até: 19/10/2016 às 10:00h	
Abertura das Propostas: 19/10/2016 às 10:01m	
Início da Sessão de Disputa de Preços: 20/10/2016 às 10:00h	
Sistema eletrônico utilizado: Redecompras Endereço eletrônico: www.compras.pe.gov.br	
Dados para contato:	
Pregoeira: Edmar Alves Duarte Cruz	e-mail: fundarpe.cel.pregao@gmail.com
Fones: (81) 3184-3082,3184-3074	Fax: (81) 3184-3054
Endereço: Rua da Aurora, 463/469, Boa Vista Recife-PE	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF. *OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.*	

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da FUNDARPE, credenciado na função de Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.compras.pe.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta Licitação seleção da proposta mais vantajosa, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE**

PALCOS, com fornecimento de mão de obra, visando inserção no sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para suprir as necessidades dos Festivais, Ciclos e Eventos Culturais, promovidos e/ou apoiados pelo Estado de Pernambuco conforme Termo de Referência anexo I do Edital. Valor Estimado: **R$ 1.869.297,24 (um milhão oitocentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e sete reais e vinte quatro 0centavos.**

2.2. MEMORIAL DESCRITIVO

2.2.1. Os serviços constantes deste Edital deverão ser executados em conformidade com as Especificações Técnicas - Anexo A e Projetos – Anexo B;

2.2.2. A instalação do Palco licitado e o Projeto de Segurança deverão estar concluídos com 24h (vinte e quatro horas) de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que o Palco seja montado com antecedência de 24h antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe, para minimizar qualquer tipo de imprevisto, exceto nos casos de prévia orientação diferente por parte da contratante;

2.2.3. Para os lotes referentes à Região do Agreste, quando a demanda **for especificadamente para o Festival de Inverno de Garanhuns**, a empresa contratada deverá entregar os Palcos instalados com 72h (setenta e duas) horas de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que o Palco seja montado com antecedência de 72h antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe;

2.2.4. A empresa contratada receberá uma ordem de serviço emitida pela contratante, com os detalhes da demanda, dias de execução do serviço e valores a serem pagos, lembrando que uma locação é equivalente a 5 dias de Palco locado:

LT	IT	DESTINO	E-FISICO	UNID	QUANTIDADE		DATAS DO SERVIÇO	TOTAL LOCAÇÃO DIÁRIAS (C+A+B)	LOCAÇÃO		MÃO DE OBRA	
					FIXAR (A)	LOCAÇÃO DIÁRIAS (B)			P. UNIT	P. TOTAL	P. UNIT	P. TOTAL
[illegible]												
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	LOCAÇÃO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	DIÁRIAS EXCEDENTES	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
		SUB TOTAL							LOC.	[illegible]	[illegible]	[illegible]
				TOTAL								[illegible]

Página 1

2.2.5. Cada lote licitado destina-se a atender regiões específicas. Cabe registrar que a empresa contratada é responsável por todos os custos que incidam na prestação do serviço de locação dos Palcos, como: transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços, inclusive combustível para os equipamentos;

2.2.6. As demandas de locações dos Palcos são de aproximadamente 5 (cinco) dias, para atender aos Festivais, exceção para o Festival de Garanhuns, com aproximadamente 10 dias de evento. As demandas para atender aos eventos de "apoios" variam de 1 a 5 dias, em sua grande maioria.

3 - DA FONTE DE RECURSOS E DO ELEMENTO DE DESPESAS

3.1. **Natureza da Despesa**
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.2. **Fontes de Recursos:**
0101000000 - Recursos do Tesouro

COPAL / SEFAD
049

0241000000 - Recursos Próprios
0248000103 - Recursos do Funcultura - Custeio e Fiscalização

4 - DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor máximo estimado para contratação é:

Lote 1 – R$ 57.454,28 (cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos);
Lote 2 – R$ 87.517,95 (oitenta e sete mil quinhentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos);
Lote 3 – R$ 50.450,64 (cinquenta mil quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos);
Lote 4 – R$ 138.199,94 (cento e trinta e oito mil cento e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos);
Lote 5 – R$ 70.046,30 (setenta mil quarenta e seis reais e trinta centavos);
Lote 6 - R$ 104.760,16 (cento e quatro mil setecentos e sessenta reais e dezesseis centavos);
Lote 7 – R$ 35.389,45 (trinta e cinco mil trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos);
Lote 8 – R$ 134.063,30 (cento e trinta e quatro mil sessenta e três reais e trinta centavos);
Lote 9 – R$ 81.843,18 (oitenta e um mil oitocentos e quarenta e três reais e dezoito centavos);
Lote 10 – R$ 94.069,17 (noventa e quatro mil sessenta e nove reais e dezessete centavos);
Lote 11 – R$ 80.125,50 (oitenta mil cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos);
Lote 12 – R$ 219.207,15 (duzentos e dezenove mil duzentos e sete reais e quinze centavos);
Lote 13 – R$ 180.762,34 (cento e oitenta mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos);
Lote 14 – R$ 62.786,64 (sessenta e dois mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos);
Lote 15 – R$ 148.544,70 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos);
Lote 16 – R$ 59.120,30 (quinhentos e nove mil cento e vinte reais e trinta centavos);
Lote 17 – R$ 95.672,78 (noventa e cinco mil seiscentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos);
Lote 18 – R$ 169.283,46 (cento e sessenta e nove mil duzentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos);

totalizando R$ 1.869.297,24 (um milhão oitocentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos).

4.2 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais descritos no Orçamento Estimado, anexo E do Termo de Referência , estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

5.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário estabelecidos neste Edital.

5.3. Como requisito para a participação no Pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

5.4. O licitante enquadrado como **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

5.5. A empresa enquadrada na condição de **microempresa** ou de **empresa de pequeno porte** que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.

5.6. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte no processo licitatório, porém, esta não poderá exercitar as referidas prerrogativas.

5.7. **Serão garantidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.**

5.8. Estão impedidas de participar:

a)Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93;

b)Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração;

c)As pessoas enquadradas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

d)Empresas que não possam ceder mão-de-obra em regime de subordinação previsto no art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho e, consequentemente, não possam assegurar aos trabalhadores prestadores de serviços todos os direitos sociais, trabalhistas e previdenciários estabelecidos no art. 7º da Constituição Federal;

e)Empresas que não se enquadrem na condição de ME/EPP e MEI para os lotes 01,03,05,07,14 e 16;

5.9 Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observando-se as normas deste Edital, conforme art. 33 da Lei nº 8.666/93.

5.9.1 No caso de participação de empresas em consórcio, somente a empresa líder poderá fazer-se representar no certame por seus titulares ou por prepostos devidamente credenciados.

5.10 Fica impedida a participação de empresa consorciada, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

5.11 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte, exceto quando se tratar de subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado, com base no art.48, inc.II da Lei Complementar nº123/06;

5.2 Em caso de subcontratação, a Licitante, deverá apresentar, junto com a Proposta informações sobre a empresa a ser subcontratada, bem como os serviços a serem realizados por ela, de modo que todas as informações sirvam de subsídios para análise da FUNDARPE;

5.3 A subcontratação não exime a futura contratada das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação;

5.4 O futuro contratado responderá por todos os atos do subcontratado;

5.5 Não serão aceitos atestados emitidos em nome da empresa subcontratada.

5.12 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

LOTES 2, 4,6,8,9,10,11,12,13,15,17 e 18: Serão garantidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;

LOTES 1, 3,5,7,14 e 16: Estes lotes serão com a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em observância aos arts. 47 e 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

6. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1 Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

7.1. Para fins de participação neste Pregão, os interessados deverão obter da instituição bancária mencionada neste Edital, de forma gratuita, a senha pessoal de acesso ao sistema;

7.1.1 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do portal de compras governamentais, no endereço www.compras.pe.gov.br;

7.1.2. Após o credenciamento, o interessado deverá entrar em contato, pessoalmente ou da forma indicada no processo de credenciamento, a uma das agências, por ele indicado, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sediadas no País, para comprovação das informações e recebimento do login;

7.1.3. Em caso de dificuldade no credenciamento junto à Instituição Financeira acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Compras Eletrônicas do Estado pelos telefones 3183.7746/7748/7823.

7.2. Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, e receberá sua senha privativa de acesso.

7.3. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis, antes da data limite de apresentação das propostas iniciais, fixadas no preâmbulo deste edital.

7.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

7.5. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

7.6. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado.

7.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8. DA PROPOSTA

8.1 No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico,** sua proposta de preços, **SEM** identificação, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.

8.1.1 As propostas deverão ser elaboradas em conformidades com as Especificações Técnicas – Anexos A e Projetos – Anexo B, deste Edital;

8.2 Os preços deverão ser apresentados seguindo modelo constante no Anexo C, com indicação unitária dos valores da locação e da mão de obra (montagem/desmontagem/serviços), considerando que os sistemas poderão ficar montados durante vários dias, dependendo da duração do evento;

8.3 Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como hospedagem, transporte, taxas, impostos, salários, taxa de administração, encargos sociais e trabalhistas, vale-transporte, fornecimento de refeições, uniformes, ferramentas/materiais, equipamentos de proteção individual e coletiva, fretes, seguro contra acidentes de trabalho e outros porventura existentes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta;

8.4 O preço unitário e total proposto para o objeto deste Termo deverá ser informado em moeda nacional, com apenas **duas casas decimais**, sendo consideradas apenas as duas primeiras, caso a proposta seja apresentada com três ou mais;

8.5 Entende-se que o período de **uma Locação equivale a 05(cinco) dias de palco montado**, que dependerá do calendário do evento;

8.6 Para eventos com duração superior a 05(cinco) dias, será considerado o valor da Diária Excedente, para cada dia extra;

8.7 **O valor unitário da Diária Excedente deverá ser igual a 10% do valor unitário da Locação.**

Exemplo:

PROPOSTA VENCEDORA		
Estrutura	Valor Unit. Locação	Valor Unit. Diaria Excedente
Palco A	R$ 5.000,00	R$ 500,00

CÁLCULO PARA UM DETERMINADO EVENTO DURAÇÃO: 08(oito) dias		
Estrutura	Valor Unit. Locação	Valor Unit. Diaria Excedente
Palco A	R$ 5.000,00	R$ 500,00 x 3 = R$ 1.500
VALOR TOTAL PALCO A (I + II)		**R$ 6.500,00**

9. DA PROPOSTA ARREMATANTE

9.1 A proposta, readequada, com a composição de preços, da empresa arrematante, deverá conter assinatura do representante legal da empresa, bem como a assinatura também do Responsável Técnico com o número do registro do CREA, de acordo com o art. 14º, da Lei Federal nº. 5.194/66;

COPAL/SEFAD
051

9.2 A empresa arrematante deverá entregar, além da proposta readequada impressa, o seu arquivo (em excel) salvo em CD, pendrive ou e-mail;

9.3 A Licitante, arrematante, deverá apresentar declaração que examinou todos os Anexos do Termo e seus subitens e que possui pleno conhecimento de todas as características, peculiaridades e dificuldades encontradas para a execução dos serviços propostos e que nada tem a reclamar ou questionar em relação ao perfeito cumprimento do contrato;

9.4 A Licitante, arrematante, é corresponsável pelo sucesso da implantação do objeto, portanto não serão aceitáveis quaisquer reclamações futuras de que o projeto estava equivocado, sendo esta atitude também considerada judicialmente uma negligência. Caso não se manifeste, considera-se que a Licitante e/ou o futuro contratado está endossando este projeto de forma integral. **Após a aprovação da proposta, não serão aceitas solicitações de adicionais sob alegação de que não foram suficientemente esclarecidas as condições de fornecimento, interferências;**

9.5 Serão desclassificadas as empresas arrematantes que não apresentarem, além da Planilha de Preço, Anexo – C, a composição de Preços por Item arrematado (para cada tipo de Palco) contendo: Mão de Obra, Locação, Encargos Sociais, Máquinas, Equipamentos, BDI, outros (hospedagem, alimentação e transporte), Anexo D do Termo de Referência.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação neste processo, o licitante que ofertar o MENOR PREÇO, aceito pela Pregoeira, deverá apresentar a documentação comprobatória abaixo discriminada, enviando os originais pelo correio ou portador, ao endereço indicado no Edital no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da aceitabilidade da proposta ou da convocação pela Pregoeira.

10.1.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

10.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2.3. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, acordo com modelo estabelecido no **Anexo VI** do Edital;

10.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consiste em:

10.3.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos,ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros;

10.3.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, comprovada através de apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

10.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando – se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a **CRF** de Pernambuco;

10.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante contendo todos os tributos (mobiliários e imobiliários);

10.3.5 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, do Ministério da Fazenda, emitida nos Termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil – RFB nº 568, de 08.09.2005;

10.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, comprovada através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**.

10.4. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

10.4.1 Registro da empresa e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

10.4.2 Atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade de execução de serviços, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) da empresa, emitida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente autenticado (s) em todas as vias com o número da CAT correspondente, emitida pelo CREA, onde constem as realizações de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, tendo como parcela de maior relevância e valor significativo: locação, montagem, desmontagem de estrutura para eventos;

10.4.3 Atestado de capacidade operacional: atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA que comprovem a execução pela empresa licitante de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

10.4.4 O(s) atestado(s) mencionado(s) no item 10.4.3 deverão obrigatoriamente ser acompanhados da respectiva certidão emitida pelo CREA que comprove que a licitante tenha executado serviços de locação de Palcos;

10.4.5 Comprovação de vínculo permanente entre o(s) responsável (éis) técnico(s), através de cópia do contrato de trabalho e/ou da Carteira de Trabalho (CTPS) ou também poderá ser apresentado Contrato de Prestação de Serviços, firmado sob a égide da legislação civil;

10.4.6 Apenas o sócio ou proprietário da empresa poderá comprovar o vínculo permanente através da apresentação da cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente. Os registros perante o CREA deverão observar a Lei nº 5.194/66 e Resolução CONFEA nº 336/89;

10.4.7 As cooperativas deverão informar o nome do cooperado que efetivamente executará os serviços, onde, a comprovação deste deverá ser feita através dos Estatutos Sociais daquelas;

10.4.8. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de teste, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

10.4.9. Declaração de Responsabilidade Técnica, contendo o(s) profissional (is) responsável (eis) pela execução da obra ou serviço objeto desta licitação, dentre os indicados no subitem 10.4.2 deste instrumento convocatório;

10.4.10 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação prevista no subitem 10.4.2 deverão participar da obra objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

10.4.11 Relação contendo a indicação da equipe técnica de nível superior disponível, acompanhados de declaração de aceitação da inclusão de seu nome na equipe, para a realização do objeto dessa licitação, contendo no mínimo 01(um) engenheiro civil ou mecânico que será o responsável técnico dos serviços;

10.4.12 Registro dos profissionais elencados no subitem anterior no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

10.4.13 Comprovação de que a licitante possui o quantitativo mínimo de profissionais, por estrutura, abaixo relacionados:

01 (um) encarregado de obra;
01 (um) eletricista;
03 (três) montadores;
03 (três) ajudantes.

10.4.14 Em relação ao quantitativo de profissionais a que se refere o subitem 10.4.13, deve ser considerado o dimensionamento das equipes dos serviços de modo a atender ao cronograma e executar em tempo hábil toda a logística exigida na montagem/desmontagem das estruturas;

10.4.15 Os licitantes deverão apresentar apenas atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para comprovação do exigido;

10.4.16 Os atestados e/ou certidões deverão conter as seguintes informações básicas:

a) nome do contratado e do contratante;
b) identificação do contrato com período de execução;
c) quantidades e valor unitário de todos os serviços executados;
d) nome do responsável técnico;
e) localização do serviço.

10.5 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consiste em:

10.5.1. Certidão Negativa de **Falência**, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida na sede da pessoa jurídica, pela autoridade competente, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame;

10. 5.2. Comprovação de **Capital Social,** até a data de apresentação da proposta, de no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, onde, será considerado o somatório dos valores estimados dos lotes, aos quais o licitante foi classificado em primeiro lugar.

10. 5.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

1 – Os balanços e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

2 – A boa situação da empresa será comprovada através dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1,0 (um) extraídos do Balanço Patrimonial, **que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:**

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq \text{(maior ou igual) } 1{,}0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{AC}{PC} \geq \text{(maior ou igual) } 1{,}0$$

Onde:
AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;
PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

10.6. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

10.6.1. Será admitida na presente licitação a participação de empresas em consórcio, observadas as regras contidas no art. 33 da Lei nº 8.666/1993 e neste edital;

10.7. REPRESENTAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

10.7.1. No caso de consórcio, somente a empresa líder poderá se fazer representar no certame por seus titulares ou por prepostos devidamente credenciados;

10.7.2 É vedada a participação de empresa consorciada através de mais de um consórcio ou isoladamente.

10.8. HABILITAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

10.8.1 As empresas em consórcio deverão atender às seguintes exigências:

10.8.1.1. Para efeito de habilitação, cada consorciada deverá apresentar os documentos exigidos nos itens deste Edital relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

10.8.1.2. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todas as empresas consorciadas, contendo a indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio e as seguintes disposições:

a) Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá solidariamente, por todos os atos praticados em Consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do Contrato;

b) Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência da FUNDARPE, até a conclusão dos trabalhos ou serviços que vierem a ser contratados;

c) Indicação das responsabilidades de cada uma das consorciadas na execução do objeto do contrato, bem como, o percentual de participação de cada uma nos serviços objeto da licitação;

d) Indicação da empresa líder do Consórcio, que deverá atender às seguintes condições de liderança:

COPAL/SEFAZ
053

d.1) No consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, a qual será responsável por todas as providências que forem necessárias para atender a legislação nacional nos aspectos legais e de comércio exterior;
d.2) Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do Consórcio;
d.3) Administrar o contrato.

10.8.2. A licitante vencedora, no caso de consórcio, fica obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio nos termos do compromisso referido no item anterior;

10.8.3. As empresas estrangeiras participantes de consórcio deverão possuir representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10.8.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

10.9. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

10.10. A s microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

10.11. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis,** cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor da fase de lances/negociação e aceitabilidade dos preços ofertados, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.12. O Certificado de Registro de Fornecedores de Pernambuco - CADFOR/PE emitido pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação, quanto às informações disponibilizadas no sistema de consulta direta no sitio www.compras.pe.gov.br, podendo a Comissão de Licitação/Pregoeiro consultar o banco de dados do cadastro para apuração da situação do licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

10.13. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

11. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda o Decreto Estadual nº 32.539/2008, a Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie.

11.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços praticados no mercado, acrescidos dos respectivos custos, encargos sociais e insumos, demonstrados em planilha de composição do preço.

11.2.1. Será considerado como lote, a reunião de cada item compreendendo os respectivos quantitativos, de acordo com o Termo de Referência anexo a este Edital.

11.2.2. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais descritos no Orçamento Estimado, anexo E do Termo de Referência, estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta;

11.3 - Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93.

11.3.1 - Serão desclassificadas as PROPOSTAS que:

a) não incluírem no sistema endereço eletrônico www.compras.pe.gov.br a sua proposta, apesar de constarem como participantes da referida licitação;

b) apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta Licitação;

c) ofertarem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

d) apresentarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;

e) não apresentarem preços unitários e totais, para cada item de cada lote;

f) **os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais descritos no Orçamento Estimado, anexo E do Termo de Referência, estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta;**

g) não apresentarem a proposta readequada ao último lance, até três dias úteis após o pregoeira definir o vencedor;

h) **identifiquem o proponente sob qualquer forma**;

i) não apresentarem o conteúdo do modelo de propostas, Anexo VII;

j) Estiverem em desacordo com o **item 8** deste Edital;

k) Empresas que não se enquadrem na condição de ME/EPP e MEI para os lotes 01,03,05,07,14 e 16;

l) **as empresas arrematantes que não apresentarem, além da Planilha de Preço, Anexo – C, a composição de Preços por item arrematado (para cada tipo de Palco) contendo: Mão de Obra, Locação, Encargos Sociais, Máquinas, Equipamentos, BDI, outros (hospedagem, alimentação e transporte), Anexo D do Termo de Referência.**

11.4. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases;

11.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da FUNDARPE, credenciado na função de Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.compras.pe.gov.br;

11.6. A partir do horário indicado **no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a examinar as propostas;

11.6.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.6.2. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da fase de lances;

11.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante;

11.9. A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

11.10. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

11.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

11.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

11.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação da proposta de menor preço;

11.15. Caso a proposta de menor preço não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e ocorrendo empate, nos termos do §2º do art. 44 da lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 do dispositivo legal mencionado;

11.15.1. Para disposto no item anterior, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do §2º do art. 44 da **Lei Complementar nº 123/2006;**

11.15.2. Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da lei Complementar nº 123/2006 proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

11.16. Encerrada a fase de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar a Planilha de Custos adequada ao lance final, na forma prevista neste Edital no item referente à proposta.

11.17. A sessão será suspensa para aguardo da PLANILHA, cabendo a Pregoeira informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão;

11.18. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade após exame da planilha;

11.19. Decidida à aceitação da proposta, o pregoeiro dará início à fase de habilitação do licitante autor da melhor oferta, com a verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação;

11.20. O pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental, sobre a regularidade fiscal do licitante que apresentou a menor proposta de preço aceita pela pregoeira, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. O licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para a Pregoeira, através do fax nº (081) 3183-7749;

11.20.1. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pela pregoeira nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

11.21. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

11.22. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.23. A sessão pública do pregão será suspensa pelo prazo divulgado no SISTEMA para aguardo da documentação habilitatória, situação em que serão divulgados através do Sistema a data e horário de prosseguimento do certame;

11.24. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado a Pregoeira exigir os documentos de habilitação do 2º e 3º colocados;

11.25. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.26. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade;

11.27. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados;

11.28. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes;

11.29. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

12. DA DILIGÊNCIA

12.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório é facultado o pregoeiro ou autoridade superior, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta;

12.2. A Contratada deverá possibilitar a FUNDARPE efetuar vistorias e fiscalizações durante a execução do objeto contratado a fim de verificar a execução e prestação dos serviços.

COPAL / SEFAL
055

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93;

13.2. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar, eletronicamente, o pedido até o segundo dia útil que anteceder o recebimento das propostas, no horário das 8 às 13 horas;

13.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;

13.4. A decisão da pregoeira sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro na ata.

13.5. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, **imediata e motivadamente**, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, **através de campo próprio do sistema eletrônico**, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser enviados para a Pregoeira.
13.5.1. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.
13.5.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.6. A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor.

13.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não motivada à intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.10. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio da Pregoeira que, no prazo de 05(cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

13.11. Não serão conhecidos recursos e impugnações apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.12. Verificada a regularidade dos procedimentos, a Pregoeira encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

13.13. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura;

14.2 O contrato oriundo de adesão terá vigência de 12 (doze) meses, observando-se os créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária;

14.3 A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para assinar a Ata;

14.4 O órgão gestor da Ata é a FUNDARPE através de sua Diretoria de Produção. Não há outros órgãos participantes do Registro de Preços;

14.5 Durante sua vigência a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (FUNDARPE/Gerência de Produção), nos termos da legislação vigente;

14.6 As adesões à Ata de Registro de Preço não podem exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem;

14.7 Para possíveis adesões a Ata de Registro de Preços a solicitação deverá ser encaminhada para FUNDARPE/Presidência para autorização

14.8 As contratações adicionais não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

15. DO CONTRATO

Caso seja efetuado o contrato a empresa vencedora do certame terá o prazo de até **5 (cinco)** dias, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato.

15.1 DA GARANTIA

a) A **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto desta licitação, prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da **CONTRATANTE**, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666-93, podendo a **CONTRATADA** optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado;

b) A garantia terá o seu valor atualizado nas mesmas condições previstas para o contrato;

c) A garantia somente será liberada, após a execução do contrato, e mediante comprovação do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da CONTRATADA, através de cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um dos seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços contratados.

15.2 DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

a) O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze)** meses a contar da sua assinatura;

b) O contrato oriundo de adesão terá vigência de 12 (doze) meses, observando-se os créditos orçamentários;

COPAL / SEC
056

15.3 DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

c) A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16. DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado à empresa vencedora em até 30 (trinta) dias após à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Gerência de Produção.

b) Os 30 (trinta) dias indicados no subitem anterior, contará a partir da data de recebimento da nota fiscal/ fatura na unidade gestora da Ata, independente da data de emissão da nota fiscal/ fatura.

c) As notas fiscais deverão estar acompanhadas das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, através da Certidão fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Pernambuco, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda, Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, Prova de Regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

d) As Notas Fiscais/ Faturas deverão ser entregues na Gerência de Produção, localizada à Rua da Aurora, 463/ 469, Boa Vista, Recife-PE.

e) A Contratante reserva-se no direito de recusar efetuar o pagamento se, a prestação dos serviços não tiver sido executada de acordo com as solicitações efetuadas, ou, por irregularidades da Contratada, ou, ainda, por erros de Nota Fiscal.

f) Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de pagamento será reiniciado a contar da data da respectiva reapresentação.

16.1. DO REAJUSTE

a) Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, após esse prazo serão reajustados pela variação do **IPCA** (Índice de Preços ao Consumidor – Amplo), tomando por base a data da apresentação da proposta.

b) Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, nos termos da Lei nº 8.666/93.

17. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

17.1 A FUNDARPE informará através de Ordem de Serviço (O.S), com antecedência sobre dia, horário e local da montagem de cada um dos eventos, enviando layout do local para montagem;

17.2 A FUNDARPE marcará dia, horário e local para efetuar a locação para instalação dos equipamentos;

17.3 A empresa contratada deverá efetuar as montagens, locações e desmontagens de acordo com a solicitação da FUNDARPE, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

17.4 A instalação do Palco licitado e o Projeto de Segurança deverão estar concluídos com 24h (vinte e quatro horas) de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que o Palco seja montado com antecedência de 24h antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe, para minimizar qualquer tipo de imprevisto, exceto nos casos de prévia orientação diferente por parte da contratante;

17.5 Para os lotes referentes à Região do Agreste, quando a demanda for especificadamente para o Festival de Inverno de Garanhuns, a empresa contratada deverá entregar os Palcos instalados com 72h (setenta e duas) horas de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que o Palco seja montado com antecedência de 72h antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe;

17.6 Todo equipamento locado deverá ser desmontado, preferencialmente, logo após o término do evento, caso haja algum incidente, admite-se um prazo máximo para a desmontagem dos equipamentos de até 03(três) dias, após término do evento, dependendo do porte da estrutura.

17.7 Durante **todo o período de realização do evento**, a empresa contratada deverá disponibilizar no local:

17.7.1 **Equipe técnica** portando as devidas ferramentas e materiais necessários a realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir;

17.7.2 **Segurança e Vigilância**, permanente, das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à FUNDARPE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto das estruturas, equipamentos, materiais e ferramentas.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 Cumprir as obrigações pecuniárias no prazo previsto contratualmente;

18.2 Repassar à Contratada todos os dados e informações necessárias à execução dos serviços;

18.3 Notificar por escrito à Contratada quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais;

18.4 Entregar o Projeto de Segurança, do objeto licitado, à empresa contratada, em tempo hábil para garantir a autorização do Corpo de Bombeiro e execução do mesmo;

18.5 A equipe técnica desta Fundarpe entrará em contato com a empresa vencedora para combinar os prazos de entrega da readequação dos projetos dos lotes arrematados. Caso haja descumprimento dos prazos acordados, a empresa vencedora perderá o respectivo lote da Ata de Registro de Preço;

COPAL / SEFA
057

18.6 Designar Gestor Contratual (representante da Administração) para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme artigo 67, da lei 8.666/93.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

Sem prejuízo dos deveres inerentes à natureza deste serviço e dos derivados de normas legais e regulamentares, a CONTRATADA assume, especialmente, as seguintes obrigações:

19.1 Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de Serviços, emitida pela Contratante;

19.2 Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato;

19.3 A instalação do Palco licitado e o Projeto de Segurança deverão estar concluídos com 24h (vinte e quatro horas) de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que o Palco seja montado com antecedência de 24h antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe, para minimizar qualquer tipo de imprevisto, exceto nos casos de prévia orientação diferente por parte da contratante;

19.4 Para os lotes referentes à Região do Agreste, quando a demanda for especificadamente para o Festival de Inverno de Garanhuns, a empresa contratada deverá entregar os Palcos instalados com 72h (setenta e duas) horas de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que o Palco seja montado com antecedência de 72h antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe;

19.5 A empresa contratada deverá efetuar as montagens, locações e desmontagens, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

19.6 O objeto licitado deverá ser instalado no local a ser indicado pela FUNDARPE;

19.7 A empresa contratada deverá apresentar declaração que, durante todo o período de realização do evento (regime de plantão), disponibilizará, em cada estrutura, equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários a realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir, com no mínimo os seguintes profissionais abaixo relacionados:

01 (um) encarregado de obra;
01 (um) eletricista;
02 (dois) montadores;
02 (dois) ajudantes.

19.8 A empresa vencedora deverá entregar a FUNDARPE, nos prazos abaixo descritos, os seguintes documentos:

No prazo de até 03(três) dias após recebimento da Ordem de Serviço:
Projeto executivo;
Cronograma de montagem;
Telefones para contato;
Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's.

19.9 No prazo máximo de até 02(dois) dias antes da data de entrega da estrutura, conforme Cronograma Físico:
Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros.

19.10 Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;

19.11 Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;

19.12 Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento todo o local deverá conter sinalizações de emergência tais como cones indicativos com faixas refletivas, fita zebrada, cavaletes, entre outros;

19.13 Durante todo o período do CONTRATO (montagem/ evento/ desmontagem), o Responsável Técnico, deverá estar presente no local, bem como deverá portar telefone móvel e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações;

19.14 Estão a encargos do Responsável Técnico:

Coordenação e Fiscalização de todos os serviços e equipe técnica visando à otimização do trabalho;

Fazer o acompanhamento diário, dos serviços através de projetos executivos e especificações técnicas e outras atividades correlatas.

19.15 Manter no local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços;

19.16 Toda a Equipe Técnica (profissionais e auxiliares) trabalharão devidamente uniformizada e com crachá de identificação, além de estarem devidamente portando os equipamentos de proteção individual (E.P.I) conforme dispõem as Normas Regulamentadoras de Segurança;

19.17 Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento toda a Equipe Técnica deverá está portando equipamentos de segurança adequado tais como coletes refletivos (classe 2);

19.18 Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo;

19.19 Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento;

19.20 Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à FUNDARPE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

19.21 Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;

19.22 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico solicitado;

19.23 Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura.

COPAL/SEFAI
058

Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado;

19.24 A empresa contratada deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela FUNDARPE;

19.25 A empresa contratada deverá entregar a readequação dos projetos dos lotes arrematados dentro dos prazos acordados com a equipe técnica desta Fundarpe. Caso haja descumprimento dos prazos acordados, a empresa vencedora perderá o respectivo lote da Ata de Registro de Preço. Ao término do processo licitatório, estes prazos serão acordados entre a equipe técnica desta Fundarpe e a empresa arrematante;

19.26 A empresa deverá apresentar o Alvará de Funcionamento, em condições regulares, caso seja solicitado pela contratante;

19.27 A desmontagem dos Palcos deverá ocorrer, preferencialmente, logo após o término do evento, caso haja algum incidente, admite-se um prazo máximo para a desmontagem dos equipamentos de até 03(três) dias, após término do evento, dependendo do porte da estrutura.

20. OBRIGAÇÕES DA GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Assinar a Ata de Registro de Preços;

20.2 Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

20.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

20.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

20.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

20.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

21. DAS PENALIDADES

21.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de:

b.1) multa diária de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual no caso de atraso na prestação do serviço;

b.2) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do instrumento contratual, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

c) Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de

até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

21.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela FUNDARPE ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

21.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 21.1 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

21.4. As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 21.1 poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

21.5. Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem 21.1, decorrido o prazo de defesa em que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

21.5.1. Uma vez recolhida a multa de que trata o subitem 21.1, e na hipótese de vir o fornecedor lograr êxito em recurso que apresentar, a FUNDARPE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.6 - Ficará impedido de licitar e contratar com a FUNDARPE, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do estado de Pernambuco pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços/contrato;
b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços/contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

22. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da CONTRATADA, ou declaração de insolvência dos seus sócios, Gerentes ou Diretores, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

COPAL / SEFAD
059

23.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

23.3 O objetivo final deste Termo é que os Palcos sejam montados em perfeitas condições, de modo que o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra deverão ser previstos para incluir todos os componentes necessários para tanto; mesmo aqueles que, embora não claramente citados, sejam necessários e indispensáveis para se atingir o perfeito atendimento do objeto;

23.4 Pequenos detalhes que não são usualmente especificados ou mostrados em desenhos, mas que são necessários para a execução satisfatória dos serviços, deverá ser incluído como se tivessem sido citados, fazendo parte, portanto, do contrato;

23.5 A Contratada fica obrigada a manter, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

23.6 Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos, sempre por escrito dirigindo-se ao Pregoeiro, que atende ao público de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 13 horas, no endereço constante deste edital até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

23.7 A Pregoeira responderá através de comunicado eletrônico, via sistema, até um dia útil antes da data limite de envio de proposta, definido no Edital.

23.8 A Comissão de Licitação/Pregoeira não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item.

23.9 As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, diretamente à Comissão de Licitação/Pregoeira, no horário de 08 às 13 horas e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização nos termos da lei que rege as licitações.

24. DO FORO

24.1 Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I - Termo de Referência;
b) Anexo A - Especificações Técnicas;
c) Anexo B – Projetos;
d) Anexo C – Planilha de Preço;
e) Anexo D - Composição De Preços Unitários Por Item;
f) Anexo E – Orçamento Estimado;
g) Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
h) Anexo III - Minuta do Contrato;
i) Anexo IV - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
j) Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
k) Anexo VI - Declaração de que não Emprega Menor de Idade;
l) Anexo VII - Modelo de Propostas.

Recife, 04 de outubro de 2016

Edmar Alves Duarte Cruz
Pregoeira

Esta licitação será realizada com a participação exclusiva de **microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais** nos **LOTE 01, 03, 05, 07, 14 e 16** em observância aos arts. 47 e 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

PROCESSO Nº 2207/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente certame tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PALCOS**, com fornecimento de mão de obra, visando inserção no sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para suprir as necessidades dos Festivais, Ciclos e Eventos Culturais, promovidos e/ou apoiados pelo Estado de Pernambuco.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação em questão objetiva suprir as necessidades da FUNDARPE, durante as ações culturais promovidas e/ou apoiadas pelo Estado de Pernambuco, visando garantir, da melhor forma e segurança, a execução dos eventos. Justifica-se, ainda, pelo fato do serviço a ser licitado se apresentar necessário na composição da infraestrutura e logística destes eventos.

2.2 Historicamente as demandas para as locações dos Palcos, em sua maioria, se repetem anualmente, o que nos fornece uma base de estudo para termos uma noção do quantitativo que será necessário licitar e assim suprir as

COPAL / SEFAD
060

necessidades da Fundação. Como se trabalha com "previsões" de demandas, usamos como espelho, para definir a quantidade de locações de Palcos, as Ordens de Serviço dos anos anteriores, esperando que as novas demandas sejam semelhantes. Registra-se também a existência de demandas eventuais para atender as solicitações de "apoios", onde nestes casos é bem mais difícil fazer uma previsão da quantidade de locações de Palcos, tendo em vista que esses pedidos, geralmente, não possuem históricos, sendo assim, há uma margem de segurança de locações para cobrir essas possíveis solicitações.

2.3 Segue lista com as previsões de demandas para os próximos 12 meses nesta Fundação:

QUADRO ESTIMATIVO DAS DEMANDAS DOS PALCOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO EVENTO	CIDADE PRÓXIMA LOCAL DO EVENTO (PREVISÃO)	MÊS (PREVISÃO)	DIAS DE EVENTO (PREVISÃO)	Quantidade de Locação de Palcos				
					Palco PEQUENO PORTE (3M x 3M)	Palco MÉDIO 5.0M x 5.0M	Palco Grande Porte 7.20M x 12.20M	Palco Grande Porte 7.20M x 12.20M	Palco Grande Porte Especial 8.20m x 20M
1	[illegible]	[illegible]	OUTUBRO	1		2m			
1	[illegible]	[illegible]	JULHO	1		2m			
1	[illegible]	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	MAIO	1		2m			
1	[illegible]	[illegible]	DEZEMBRO	1			2m		
1	[illegible]	SANTANA	JULHO	8		2m	2m x 7.20m ou equivalente	2m	2m x 8.20m ou equivalente
1	[illegible]	[illegible]	NOVEMBRO	1		2m x 5.0m ou equivalente			
1	[illegible]	[illegible]	NOVEMBRO	1		2m			
1	[illegible]	[illegible]	ABRIL	1		2m			
1	[illegible]	[illegible]	SETEMBRO	1		2m			
1	[illegible]	[illegible]	FEVEREIRO	1		2m		2m	
1	[illegible]	[illegible]	MARÇO	1		2m			
1	[illegible]	[illegible]	JULHO	1		2m			
1	[illegible]	[illegible]	JUNHO	1			2m		

Obs* Não sendo possível prevermos eventos para os próximos 12 meses, não mensurada a quantidade de palcos novos demandados para qualquer região que ocorrerão ao longo.

2.4 Tendo em vista o porte dos eventos e o grande número de visitantes presentes; Tendo em vista a realização de Shows e Festivais por todo estado de Pernambuco; Diante de todo o exposto, conclui-se que é indispensável a contratação do serviço objeto deste Termo.

3. MEMORIAL DESCRITIVO

3.1 Os serviços constantes deste Termo deverão ser executados em conformidade com as Especificações Técnicas - Anexo A e Projetos – Anexo B.

3.2 A instalação do Palco licitado e o Projeto de Segurança deverão estar concluídos com 24h (vinte e quatro horas) de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que o Palco seja montado com antecedência de 24h antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe, para minimizar qualquer tipo de imprevisto, exceto nos casos de prévia orientação diferente por parte da contratante;

3.3 Para os lotes referentes à Região do Agreste, quando a demanda for especificadamente para o Festival de Inverno de Garanhuns, a empresa contratada deverá entregar os Palcos instalados com 72h (setenta e duas) horas de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que o Palco seja montado com antecedência de 72h antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe;

3.4 A empresa contratada receberá uma ordem de serviço emitida pela contratante, com os detalhes da demanda, dias de execução do serviço e valores pagos. Lembrando que uma locação é equivalente a 5 dias de Palco locado:

LT	IT	OBJETO	FONTE	UND.	QUANTIDADE DE LOCAÇÃO EQUIP. (DIA)	QUANTIDADE DE LOCAÇÃO DIÁRIAS (DIA)	DATA DO SERVIÇO	TOTAL LOCAÇÃO DIÁRIAS (C+D)	LOCAÇÃO P. UNIT	LOCAÇÃO P. TOTAL	MÃO DE OBRA P. UNIT	MÃO DE OBRA P. TOTAL
Local: [illegible], Responsável: [illegible]												
5	5.2	Palco Grande: Porte Especial: 15.000 a 19.000	271516-7	LOCAÇÃO	1	4	21 A 24 DE JUNHO DE 2018	1,00	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
5	5.2	Palco Grande: Porte Especial: 15.000 a 19.000 - DIÁRIAS EXCEDENTES	271516-7	DIÁRIAS EXCEDENTES	1	9	26 A 30 DE JUNHO DE 2018	9,00	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
SUB-TOTAL									[illegible]	[illegible]	MO OBRA	[illegible]
TOTAL												[illegible]

Página 1

3.5 Cada lote licitado destina-se a atender regiões específicas. Cabe registrar que a empresa contratada é responsável por todos os custos que incidam na prestação do serviço de locação dos Palcos, como: transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços, inclusive combustível para os equipamentos;

3.6 As demandas de locações dos Palcos são de aproximadamente 5 (cinco) dias, para atender aos Festivais, exceção para o Festival de Garanhuns, com aproximadamente 10 dias de evento. As demandas para atender aos eventos de "apoios" variam de 1 a 5 dias, em sua grande maioria.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Registro da empresa e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

4.2 Atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade de execução de serviços, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) da empresa, emitida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente autenticado (s) em todas as vias com o número da CAT correspondente, emitida pelo CREA; onde constem as realizações de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, tendo como parcela de maior relevância e valor significativo: locação, montagem, desmontagem de estrutura para eventos;

4.3 Atestado de capacidade operacional: atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA que comprovem a execução pela empresa licitante de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

4.4 O(s) atestado(s) mencionado(s) no item 4.3 deverão obrigatoriamente ser acompanhados da respectiva certidão emitida pelo CREA que comprove que a licitante tenha executado serviços de locação de Palcos;

4.5 Comprovação de vínculo permanente entre o(s) responsável (éis) técnico(s), através de cópia do contrato de trabalho e/ou da Carteira de Trabalho (CTPS) ou também poderá ser apresentado Contrato de Prestação de Serviços, firmado sob a égide da legislação civil;

4.6 Apenas o sócio ou proprietário da empresa poderá comprovar o vínculo permanente através da apresentação da cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente. Os registros perante o CREA deverão observar a Lei nº 5.194/66 e Resolução CONFEA nº 336/89;

4.7 As cooperativas deverão informar o nome do cooperado que efetivamente executará os serviços, onde, a comprovação deste deverá ser feita através dos Estatutos Sociais daquelas;

4.8 Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de teste, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

4.9 Declaração de Responsabilidade Técnica, contendo o(s) profissional (is) responsável (eis) pela execução da obra ou serviço objeto desta licitação, dentre os indicados no subitem 4.2 deste instrumento convocatório;

4.10 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação prevista no subitem 4.2 deverão participar da obra objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

4.11 Relação contendo a indicação da equipe técnica de nível superior disponível, acompanhados de declaração de aceitação da inclusão de seu nome na equipe, para a realização do objeto dessa licitação, contendo no mínimo 01(um) engenheiro civil ou mecânico que será o responsável técnico dos serviços;

4.12 Registro dos profissionais elencados no subitem anterior no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

4.13 Comprovação de que a licitante possui o quantitativo mínimo de profissionais, por estrutura, abaixo relacionados:

a. 01 (um) encarregado de obra;

b. 01 (um) eletricista;

c. 03 (três) montadores;

d. 03 (três) ajudantes.

4.14 Em relação ao quantitativo de profissionais a que se refere o subitem 4.13, deve ser considerado o dimensionamento das equipes dos serviços de modo a atender ao cronograma e executar em tempo hábil toda a logística exigida na montagem/desmontagem das estruturas;

4.15 Os licitantes deverão apresentar apenas atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para comprovação do exigido;

4.16 Os atestados e/ou certidões deverão conter as seguintes informações básicas:

a. nome do contratado e do contratante;

b. identificação do contrato com período de execução;

c. quantidades e valor unitário de todos os serviços executados;

d. nome do responsável técnico;

e. localização do serviço.

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

LOTES 2,4,6,8,9,10,11,12,13,15,17 e 18: Serão garantidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;

LOTES 1,3,5,7,14 e 16: Estes lotes serão com a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em observância aos arts. 47 e 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

6. DA PROPOSTA

6.1 As propostas deverão ser elaboradas em conformidades com as Especificações Técnicas – Anexos A e Projetos – Anexo B, deste Termo;

6.2 Os preços deverão ser apresentados seguindo modelo constante no Anexo C, com indicação unitária dos valores da locação e da mão de obra (montagem/desmontagem/serviços), considerando que os sistemas poderão ficar montados durante vários dias, dependendo da duração do evento;

6.3 Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como hospedagem, transporte, taxas, impostos, salários, taxa de administração, encargos sociais e trabalhistas, vale-transporte, fornecimento de refeições, uniformes, ferramentas/materiais, equipamentos de proteção individual e coletiva, fretes, seguro contra acidentes de trabalho e outros porventura existentes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta;

6.4 O preço unitário e total proposto para o objeto deste Termo deverá ser informado em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras, caso a proposta seja apresentada com três ou mais;

6.5 Entende-se que o período de uma Locação equivale a 05(cinco) dias de palco montado, que dependerá do calendário do evento;

6.6 Para eventos com duração superior a 05(cinco) dias, será considerado o valor da Diária Excedente, para cada dia extra;

6.7 O valor unitário da Diária Excedente deverá ser igual a 10% do valor unitário da Locação.

Exemplo:

COPAL / SEFAD
062

PROPOSTA VENCEDORA		
Estrutura	Valor Unit. Locação	Valor Unit. Diaria Excedente
Palco A	R$ 5.000,00	R$ 500,00

CÁLCULO PARA UM DETERMINADO EVENTO DURAÇÃO: 08(oito) dias		
Estrutura	Valor Unit. Locação	Valor Unit. Diaria Excedente
Palco A	R$ 5.000,00	R$ 500,00 x 3 = R$ 1.500
VALOR TOTAL PALCO A (I + II)		**R$ 6.500,00**

7. DA PROPOSTA ARREMATANTE

7.1 A proposta, readequada, com a composição de preços, da empresa arrematante, deverá conter assinatura do representante legal da empresa, bem como a assinatura também do Responsável Técnico com o número do registro do CREA, de acordo com o art. 14º, da Lei Federal nº. 5.194/66;

7.2 A empresa arrematante deverá entregar, além da proposta readequada impressa, o seu arquivo (em excel) salvo em CD ou pendrive;

7.3 A Licitante, arrematante, deverá apresentar declaração que examinou todos os Anexos do Termo e seus subitens e que possui pleno conhecimento de todas as características, peculiaridades e dificuldades encontradas para a execução dos serviços propostos e que nada tem a reclamar ou questionar em relação ao perfeito cumprimento do contrato;

7.4 A Licitante, arrematante, é corresponsável pelo sucesso da implantação do objeto, portanto não serão aceitáveis quaisquer reclamações futuras de que o projeto estava equivocado, sendo esta atitude também considerada judicialmente uma negligência. Caso não se manifeste, considera-se que a Licitante e/ou o futuro contratado está endossando este projeto de forma integral. Após a aprovação da proposta, não serão aceitas solicitações de adicionais sob alegação de que não foram suficientemente esclarecidas as condições de fornecimento, interferências, etc;

7.5 Serão desclassificadas as empresas arrematantes que não apresentarem, além da Planilha de Preço, Anexo – C, a composição de Preços por item arrematado (para cada tipo de Palco) contendo: Mão de Obra, Locação, Encargos Sociais, Máquinas, Equipamentos, BDI, outros (hospedagem, alimentação e transporte), Anexo D.

8. DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇAO

8.1 O valor máximo estimado para a contratação é de:

Lote 1 – R$ 57.454,28 (cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos);

Lote 2 – R$ 87.517,95 (oitenta e sete mil quinhentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos);

Lote 3 – R$ 50.450,64 (cinquenta mil quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos);

Lote 4 – R$ 138.199,94 (cento e trinta e oito mil cento e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos);

Lote 5 – R$ 70.046,30 (setenta mil quarenta e seis reais e trinta centavos);

Lote 6 - R$ 104.760,16 (cento e quatro mil setecentos e sessenta reais e dezesseis centavos);

Lote 7 – R$ 35.389,45 (trinta e cinco mil trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos);

Lote 8 – R$ 134.063,30 (cento e trinta e quatro mil sessenta e três reais e trinta centavos);

Lote 9 – R$ 81.843,18 (oitenta e um mil oitocentos e quarenta e três reais e dezoito centavos);

Lote 10 – R$ 94.069,17 (noventa e quatro mil sessenta e nove reais e dezessete centavos);

Lote 11 – R$ 80.125,50 (oitenta mil cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos);

Lote 12 – R$ 219.207,15 (duzentos e dezenove mil duzentos e sete reais e quinze centavos);

Lote 13 – R$ 180.762,34 (cento e oitenta mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos);

Lote 14 – R$ 62.786,64 (sessenta e dois mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos);

Lote 15 – R$ 148.544,70 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos);

Lote 16 – R$ 59.120,30 (quinhentos e nove mil cento e vinte reais e trinta centavos);

Lote 17 – R$ 95.672,78 (noventa e cinco mil seiscentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos);

Lote 18 – R$ 169.283,46 (cento e sessenta e nove mil duzentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos);

totalizando R$ 1.869.297,24 (um milhão oitocentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos).

8.2 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais descritos no Orçamento Estimado, anexo do Termo, estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

9. DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO por Lote.

10. DA FONTE DE RECURSOS E DO ELEMENTO DE DESPESAS

10.1 Natureza da Despesa (Depende do Objeto da Licitação)

COPAL SEFA
063

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.2 Fontes de Recursos:

0101000000 - Recursos do Tesouro

0241000000 - Recursos Próprios

0248000103 - Recursos do Funcultura - Custeio e Fiscalização

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura;

11.2 O contrato oriundo de adesão terá vigência de 12 (doze) meses, observando-se os créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária;

11.3 A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para assinar a Ata;

11.4 O órgão gestor da Ata é a FUNDARPE através de sua Gerência de Produção. Não há outros órgãos participantes do Registro de Preços;

11.5 Durante sua vigência a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (FUNDARPE/Diretoria de Produção), nos termos da legislação vigente;

11.6 As adesões à Ata de Registro de Preço não podem exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem;

11.7 Para possíveis adesões a Ata de Registro de Preços a solicitação deverá ser encaminhada para FUNDARPE/Presidência para autorização;

11.8 As contratações adicionais não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

12. DO CONTRATO

12.1 Caso seja efetuado o contrato a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado à empresa vencedora em até 30 (trinta) dias após à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Gerência de Produção.

14 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1 A FUNDARPE informará através de Ordem de Serviço (O.S), com antecedência sobre dia, horário e local da montagem de cada um dos eventos, enviando layout do local para montagem;

14.2 A FUNDARPE marcará dia, horário e local para efetuar a locação para instalação dos equipamentos;

14.3 A empresa contratada deverá efetuar as montagens, locações e desmontagens de acordo com a solicitação da FUNDARPE, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

14.4 A instalação do Palco licitado e o Projeto de Segurança deverão estar concluídos com 24h (vinte e quatro horas) de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que o Palco seja montado com antecedência de 24h antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe, para minimizar qualquer tipo de imprevisto, exceto nos casos de prévia orientação diferente por parte da contratante;

14.5 Para os lotes referentes à Região do Agreste, quando a demanda for especificadamente para o Festival de Inverno de Garanhuns, a empresa contratada deverá entregar os Palcos instalados com 72h (setenta e duas) horas de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que o Palco seja montado com antecedência de 72h antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe;

14.6 Todo equipamento locado deverá ser desmontado, preferencialmente, logo após o término do evento, caso haja algum incidente, admite-se um prazo máximo para a desmontagem dos equipamentos de até 03(três) dias, após término do evento, dependendo do porte da estrutura.

14.7 Durante todo o período de realização do evento, a empresa contratada deverá disponibilizar no local:

14.7.1 Equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários a realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir;

14.7.2 Segurança e Vigilância, permanente, das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à FUNDARPE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto das estruturas, equipamentos, materiais e ferramentas.

15 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 Cumprir as obrigações pecuniárias no prazo previsto contratualmente;

15.2 Repassar à Contratada todos os dados e informações necessárias à execução dos serviços;

15.3 Notificar por escrito à Contratada quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais;

15.4 Entregar o Projeto de Segurança, do objeto licitado, à empresa contratada, em tempo hábil para garantir a autorização do Corpo de Bombeiro e execução do mesmo;

15.5 A equipe técnica desta Fundarpe entrará em contato com a empresa vencedora para combinar os prazos de entrega da readequação dos projetos dos lotes arrematados. Caso haja descumprimento dos prazos acordados, a empresa vencedora perderá o respectivo lote da Ata de Registro de Preço;

15.6 Designar Gestor Contratual (representante da Administração) para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme artigo 67, da lei 8.666/93.

COPAL/SEFAD
064

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

Sem prejuízo dos deveres inerentes à natureza deste serviço e dos derivados de normas legais e regulamentares, a CONTRATADA assume, especialmente, as seguintes obrigações:

16.1 Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de Serviços, emitida pela Contratante;

16.2 Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato;

16.3 A instalação do Palco licitado e o Projeto de Segurança deverão estar concluídos com 24h (vinte e quatro horas) de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que o Palco seja montado com antecedência de 24h antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe, para minimizar qualquer tipo de imprevisto, exceto nos casos de prévia orientação diferente por parte da contratante;

16.4 Para os lotes referentes à Região do Agreste, quando a demanda for especificadamente para o Festival de Inverno de Garanhuns, a empresa contratada deverá entregar os Palcos instalados com 72h (setenta e duas) horas de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que o Palco seja montado com antecedência de 72h antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe;

16.5 A empresa contratada deverá efetuar as montagens, locações e desmontagens, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

16.6 O objeto licitado deverá ser instalado no local a ser indicado pela FUNDARPE;

16.7 A empresa contratada deverá apresentar declaração que, durante todo o período de realização do evento (regime de plantão), disponibilizará, em cada estrutura, equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários a realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir, com no mínimo os seguintes profissionais abaixo relacionados:

a. 01 (um) encarregado de obra;

b. 01 (um) eletricista;

c. 02 (dois) montadores;

d. 02 (dois) ajudantes.

16.8 A empresa vencedora deverá entregar a FUNDARPE, nos prazos abaixo descritos, os seguintes documentos:

No prazo de até 03(três) dias após recebimento da Ordem de Serviço:

- Projeto executivo;
- Cronograma de montagem;
- Telefones para contato;

• Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's.

16.9 No prazo máximo de até 02(dois) dias antes da data de entrega da estrutura, conforme Cronograma Físico:

• Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros.

16.10 Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;

16.11 Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;

16.12 Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento todo o local deverá conter sinalizações de emergência tais como cones indicativos com faixas refletivas, fita zebrada, cavaletes, entre outros;

16.13 Durante todo o período do CONTRATO (montagem/ evento/ desmontagem), o Responsável Técnico, deverá estar presente no local, bem como deverá portar telefone móvel e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações;

16.14 Estão a encargos do Responsável Técnico:

• Coordenação e Fiscalização de todos os serviços e equipe técnica visando à otimização do trabalho;

• Fazer o acompanhamento diário, dos serviços através de projetos executivos e especificações técnicas e outras atividades correlatas.

16.15 Manter no local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços;

16.16 Toda a Equipe Técnica (profissionais e auxiliares) trabalharão devidamente uniformizada e com crachá de identificação, além de estarem devidamente portando os equipamentos de proteção individual (E.P.I) conforme dispõem as Normas Regulamentadoras de Segurança;

16.17 Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento toda a Equipe Técnica deverá está portando equipamentos de segurança adequado tais como coletes refletivos (classe 2);

16.18 Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo;

16.19 Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento;

16.20 Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à FUNDARPE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

16.21 Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos

COPAL / SEPAD
065

trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;

16.22 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico solicitado;

16.23 Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado;

16.24 A empresa contratada deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela FUNDARPE;

16.25 A empresa contratada deverá entregar a readequação dos projetos dos lotes arrematados dentro dos prazos acordados com a equipe técnica desta Fundarpe. Caso haja descumprimento dos prazos acordados, a empresa vencedora perderá o respectivo lote da Ata de Registro de Preço. Ao término do processo licitatório, estes prazos serão acordados entre a equipe técnica desta Fundarpe e a empresa arrematante;

16.26 A empresa deverá apresentar o Alvará de Funcionamento, em condições regulares, caso seja solicitado pela contratante;

16.27 A desmontagem dos Palcos deverá ocorrer, preferencialmente, logo após o término do evento, caso haja algum incidente, admite-se um prazo máximo para a desmontagem dos equipamentos de até 03(três) dias, após término do evento, dependendo do porte da estrutura.

17. OBRIGAÇÕES DA GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Assinar a Ata de Registro de Preços;

17.2 Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

17.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

17.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

17.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

17.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da CONTRATADA, ou declaração de insolvência dos seus sócios, Gerentes ou Diretores, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte, exceto quando se tratar de subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado, com base no art.48, inc.II da Lei Complementar nº123/06;

19.2 Em caso de subcontratação, a Licitante, deverá apresentar, junto com a Proposta informações sobre a empresa a ser subcontratada, bem como os serviços a serem realizados por ela, de modo que todas as informações sirvam de subsídios para análise da FUNDARPE;

19.3 A subcontratação não existe a futura contratada das obrigações e responsabilidades decorrentes da concentração;

19.4 O futuro contratado responderá por todos os atos do subcontratado;

19.5 Não serão aceitos atestados emitidos em nome da empresa subcontratada.

20. DA DILIGÊNCIA

20.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório é facultado o pregoeiro ou autoridade superior, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta;

20.2. A Contratada deverá possibilitar a FUNDARPE efetuar vistorias e fiscalizações durante a execução do objeto contratado a fim de verificar a execução e prestação dos serviços.

21. PENALIDADES

21.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de:

b.1) multa diária de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual no caso de atraso na prestação do serviço;

b.2) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do instrumento contratual, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

c) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

COPAL / SEFAD
066

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

21.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela FUNDARPE ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

21.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 21.1 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

21.4. As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 21.1 poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

21.5. Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem 21.1, decorrido o prazo de defesa em que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

21.5.1. Uma vez recolhida a multa de que trata o subitem 21.1, e na hipótese de vir o fornecedor lograr êxito em recurso que apresentar, a FUNDARPE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.6 - Ficará impedido de licitar e contratar com a FUNDARPE, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do estado de Pernambuco pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços/contrato;

b) deixar de entregar documentação exigida no edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços/contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente

e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

22.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

22.3 O objetivo final deste Termo é que os Palcos sejam montados em perfeitas condições, de modo que o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra deverão ser previstos para incluir todos os componentes necessários para tanto, mesmo aqueles que, embora não claramente citados, sejam necessários e indispensáveis para se atingir o perfeito atendimento do objeto;

22.4 Pequenos detalhes que não são usualmente especificados ou mostrados em desenhos, mas que são necessários para a execução satisfatória dos serviços, deverá ser incluído como se tivessem sido citados, fazendo parte, portanto, do contrato;

22.5 A Contratada fica obrigada a manter, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

23. DO FORO

23.1 Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 31 de agosto de 2016

Diego Santos

Gerente de Produção - Responsável pela elaboração do Termo de Referência